



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 40/2015 de 18 de Fevereiro 7844

Deliberação do Conselho de Estado N.º 1/2015 de 18 de Fevereiro 7844

MINISTÉRIO PÚBLICO :

Deliberação n.º 58/CSMP/2014 7844

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ESTADO N.º 1/2015

de 18 de Fevereiro

Nos termos do art. 10.º, n.º 1 da Lei n.º 1/2005, de 09 de Fevereiro (Lei do Conselho de Estado), publicam-se as deliberações nessa ocasião adoptadas, em extracto da respectiva Acta:

“— 1. Os membros do Conselho de Estado nada têm a opor à decisão de S. E., o Presidente da República, de aceitação da demissão do Primeiro-Ministro, que tem como consequência a demissão do Governo, nos termos do art. 112.º, n.º 1, alínea b) da Constituição; _____

— 2. Será S. E., o Presidente da República, a divulgar as deliberações do Conselho de Estado, nos termos do art. 9.º, n.º 3 e do art. 10.º, n.º 1 da Lei n.º 1/2005, de 09 de Fevereiro (Lei do Conselho de Estado). _____”

Publique-se

Decreto do Presidente da República N.º 40/2015

de 18 de Fevereiro

Nos termos do art. 112.º, n.º 1, alínea b) da Constituição, o Presidente da República decreta:

A aceitação da demissão do Primeiro-Ministro Kay Rala Xanana Gusmão, que tem como consequência a demissão do Governo, que se mantém em funções de gestão até à tomada de posse do novo Governo.

Publique-se

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Por inerência de funções Presidente do Conselho de Estado Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015

Deliberação n.º 58/CSMP/2014

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua IXª Reunião e VIª Reunião Extraordinária, do dia vinte e um do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze delibera ao abrigo do disposto no art.º 17º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, com a sua nova redacção dada pela Lei n.º 11/

2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), o seguinte:

O art.º 24º, do Regulamento UNTAET n.º 2000/11, de 6 de Março instituiu a Promotoria de Timor-Leste, reservando o seu estabelecimento, a sua estrutura, organização e funções para diploma posterior.

Definiu que: *“na área de competência de cada Tribunal Distrital seria estabelecido uma Promotoria, de acordo com a legislação aplicável”*.

O Regulamento UNTAET n.º 2000/16, de 6 de Junho veio a estabelecer o modelo mais próximo do actual Ministério Público timorense, sob a designação da Procuradoria Pública de Timor-Leste.

O Ministério Público tal como hoje existe e está concebido, pode-se dizer, nasceu naquela data.

Tratando-se, indiscutivelmente, de uma data histórica que deve ser recordada e comemorada todos os anos e também servir de marco para a reflexão do caminho já percorrido, do ponto onde se encontra a instituição e do que falta conquistar.

Assim, e para homenagear a referida data, o Conselho Superior do Ministério Público delibera instituir o dia 06 de Junho, como data comemorativa do Ministério Público timorense.

Publique-se no Jornal da República.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 21 de Outubro de 2014.

O Presidente

/ José da Costa Ximenes /